



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 693 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza calçamento e dá outras
providências.

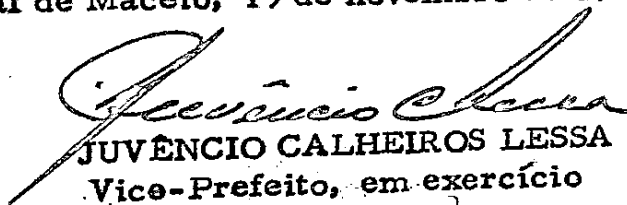
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

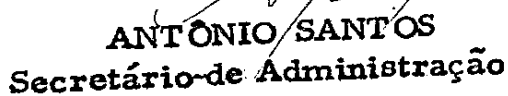
Art. 1º - Autoriza o Sr. Prefeito da Capital a determinar a
feitura do calçamento da Avenida Artur Vital da Silva e Av. Abelardo
Pontes Lima, respectivamente, no bairro do Farol, "Gruta de Lourdes".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do aludido
projeto de lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de novembro de 1969


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito, em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu
nicipal de Maceió, em 19 de novembro de 1969.